

LEI Nº. 44/2014
Em 20 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ”.

Jurandir Barbosa de Moraes, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$-24.451,20 (vinte e quatro mil. quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), destinado à Aquisição de Mobiliários para Escolas, como segue:

02	PREFEITURA			
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
02.09.01	Ensino Básico			
	12 361 0011 2037 0000	Manutenção Ensino Fundamental		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	24.451,20

Parágrafo Único- O crédito aprovado por este Artigo, será destinado à Aquisição de Mobiliários para escolas, conforme convênio firmado com o FNDE, podendo ser suplementado por Decreto, se assim se fizer necessário à execução do presente convênio.

Artigo 2.º - As despesas do Artigo anterior, serão cobertos como segue:

Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.....	R\$	24.451,20
---	------------	------------------

Artigo 3º. - Fica inserido nos Anexos da Lei 31/2013, que aprova o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e nos anexos da Lei 32/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, dentro do Programa Gestão em Ações da Educação - Aquisição de Mobiliários

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de agosto de 2014.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos